



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

LICITAÇÃO Nº 069/2019

MODALIDADE: Tomada de Preço

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2619/2019

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Educação, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **09h00min** do dia **18 de junho de 2019**, e serão abertos às **09h05min** do mesmo dia.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** Modelo de Termo de Renúncia;
- b) **Anexo II** Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) **Anexo III** Declaração de Inidoneidade;
- d) **Anexo IV** Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- e) **Anexo V** Relação de documentos para cadastro
- f) **Anexo VI** Minuta de Contrato
- g) **Anexo VII** Formulário Padronizado de Proposta Arquivo (**AC_LICITACAO_TP_30_2019.COT**)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a aquisição de gêneros alimentícios para os seguintes destinos: **a)** merenda escolar para Educação Infantil – Solicitações nº 1608/2019; **b)** merenda escolar para Ensino Fundamental Solicitações nº 1695/2019; **c)** merenda escolar para EJA – Ensino de Jovens e Adultos – Solicitação nº 1718/2019; **d)** merenda para o Programa AABB Comunidade – Solicitação nº 1711/2019; conforme descrito no formulário padronizado de proposta (AC_LICITACAO_TP_30_2019.COT) em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, venham a se cadastrar ou requerer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.4. Para as licitantes enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/2006, com direito de apresentar novas propostas, é obrigatória a presença de seu representante legal em todas as sessões públicas, referente à licitação.

3. DOS PRAZOS:

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura

3.3. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para entregar os produtos e/ou assinar o contrato, e o convocado tem um prazo de até 10 (dez) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

3.4. Se, dentro do prazo, o convocado não entregar os produtos e/ou assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogará o(s) item(s) em questão ou mesmo a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor de 20% (vinte por cento), do valor adjudicado, e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02 (dois) anos.

3.5. Na hipótese desta Administração não convocar a(s) licitante(s) vencedora(s) ou com outra(s) na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3.6. Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

3.7. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnica na interpretação deste Edital serão atendidas durante o expediente, nesta Prefeitura, pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Educação, até 01(um) dia antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

4.1. Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 069/2019**
- **Data da abertura: 18/06/2019 às 09h00min**
- **Nome completo da licitante**

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 069/2019**
- **Data da abertura: 18/06/2019 às 09h00min**
- **Nome completo da licitante**

4.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos no envelope nº. 01-Habilitação poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Municipalidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os documentos de proposta deverão ser apresentados com clareza de interpretação, em 01(uma) via, no idioma português, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão da Licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido.

5.3. Para exercer os direitos da Lei Complementar nº 123/2006, constantes no subitem **5.2**, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

6.1.1. Prova de inscrição cadastral (Certificado de Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura), em vigor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

6.1.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*” (**Anexo II**)

6.1.3. Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios (**Anexo III**).

6.1.4. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo IV**).

6.1.6. Regularidade Fiscal

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

d) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **(CNDT)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração que realiza esta licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado, onde se identifique, externamente, o nome do licitante, o conteúdo e, o número e a data da licitação.

7. DA PROPOSTA:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta **(AC_LICITACAO_TP_30_2019.COT)**, disponível em arquivo digital. Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Auto Cotação” **a última versão**, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

7.2. A proposta financeira, preenchida eletronicamente, através do aplicativo "Auto Cotação" deverá ter o seu arquivo COT **salvo e entregue, em mídia CD-R ou DVD-R e impressa, carimbada e assinada**. A Proposta Financeira impressa deverá conter as mesmas informações da mídia (CD-R ou DVD-R), ambos dentro do envelope conforme requisito do item 4.4.

7.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

7.4. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

7.5. A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, e **marca** do produto onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

Observação 2: Composição do arquivo e o aplicativo da Proposta: a) Arquivo COT (Auto Cotação)- arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores; b) Aplicativo Auto Cotação- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. **Disponíveis na Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Educação deste Município.**

7.6. A licitante que cotar os itens diferentes das marcas sugeridas deverá apresentar amostra junto a Secretaria Municipal de Educação para avaliação e aprovação até **03 (três) dias** antes da data da abertura da licitação.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

8.2. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será(ão) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço por item.

8.3. A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

8.5. A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” serão realizadas sempre em ato público, na data e hora constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.

8.6. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades da lei.

9.2. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a)- advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos para os itens não perecíveis serão efetuados conforme a entrega e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e serão efetuados em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela à vista, e a 2ª parcela em 30 dias; contados a partir da entrega total dos produtos e apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou quem a Administração designar para o recebimento do objeto da licitação.

11.2. Para os itens perecíveis, os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o 5º dia útil do mês subsequente, de acordo com a entrega dos produtos no período, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas por quem a Administração designar para o recebimento.

12. DO VALOR:

12.1. Estima-se para a aquisição do objeto o valor de R\$ 257.469,35 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e nove e trinta e cinco centavos).

13. DA DOTAÇÃO:

13.1. As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária 2019 na seguinte rubrica:

Órgão – 09 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade = 2086 – Programa Salário Educação - UNIÃO (RV-1090);

Projeto/Atividade = 2104 Programa PNAE- EJA (RV 1147);

Projeto/Atividade = 2083 – Programa AABB Comunidade (RV20);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. Os produtos objeto desta licitação somente serão recebidos se obedecido os termos deste Edital, e determinações da Secretaria Municipal de Educação.

14.2. O tamanho das embalagens é de até o constante no formulário padronizado de proposta (AC_LICITACAO_TP_30_2019.COT), podendo ser menor, mas nunca maior do que foi pedido.

14.3. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.4. Todo o produto que apresentar algum tipo de problemas deverá ser substituído em 24 (vinte e quatro) horas.

15. DA ENTREGA:

15.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues da seguinte forma:

a) - A entrega dos produtos **não perecíveis** deverão acontecer conforme o Cronograma estabelecido entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa licitante vencedora, sendo disponibilizados junto do Depósito da Merenda Escolar, localizado na Rua Francisco Pinheiro, nº 500;

b) - Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente. A entrega desses produtos será feita diretamente na sede da Escola localizadas dentro do perímetro urbano desta cidade. Para as escolas localizadas no interior do Município, a retirada será na sede da empresa fornecedora, desde que esteja estabelecida nesta cidade. As entregas e retiradas dos produtos respeitará o Cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Educação, para um período de aproximadamente 04 (quatro) meses.

c) - Os pães devem ser entregues conforme prévia solicitação da escola podendo ocorrer fora do horário do comércio, sendo que esta deverá efetuar a entrega no local nas escolas da rede urbana, as entregas e retiradas dos produtos respeitará o Cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

16. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

16.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas e aplicáveis da Legislação brasileira quanto ao fornecimento do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

16.2. Os prazos de validade dos produtos terão que ser, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do especificado na embalagem, a contar da data da entrega, e para os itens que não consta prazo de validade deverá ter no mínimo, também, a metade da validação.

16.3. Nas embalagens deverá constar além do prazo de validade, nome do fabricante, especificações técnicas do produto, nº de registro no Ministério da Saúde, Agricultura, ou outro órgão competente.

16.4. A carne bovina deverá ser tipo de Segunda sem osso, cortes de paleta e agulha, sem gânglios, com aceitabilidade de 5% (cinco por cento) de gordura, nervos e aponeuroses, dentro dos padrões organoléuticos aceitáveis, carne resfriada, e deverá ficar à disposição das escolas durante toda a semana, em local adequado, em condições de conservação e armazenamento, conforme determinação da vigilância Sanitária. Não será aceito carne de pescoço, e se a escola quiser transformar em carne moída, o contratado deverá fazê-lo, na presença do responsável pela retirada.

16.5. A carne de frango deverá ser resfriada (no mínimo 7°C) e inspecionada, sem dorso, deverá ficar à disposição das escolas durante toda a semana, em local adequado e em condições de conservação e armazenamento conforme determinações da Vigilância Sanitária.

16.6. A Secretaria Municipal da Agricultura, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do contratado, caso o produto fornecido seja de má qualidade, em contrário, as despesas serão por conta do município.

17. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. As impugnações ao ato convocatório da licitação serão recebidas no setor de protocolos da Prefeitura Municipal até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

17.2. Caberá ao Comissão de Licitação encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DOS ESCLARECIMENTOS:

18.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, nº 381, nesta cidade, pelo fone/fax (55)3742-7621, e-mail licita.educa@palmeiradasmissoes-rs.com.br ou no site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br com a Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Educação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Cabe a Comissão de Licitação, decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Edital, nos limites da Lei.

19.2. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, com exceção do constante no item **3.dos prazos**, subitem **3.8**.

19.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.5. Esta Municipalidade poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

19.6. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou revogação por interesse público, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº. 8.666/93.

19.7. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Prefeito Municipal.

19.8. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmeira das Missões/RS, 20 de maio de 2019.

CARINA DA SILVA MAFALDA

Presidente da Comissão Especial de Licitação da Sec. de Educação
Portaria 002/2019

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

ANEXO I

Empresa
Endereço
C.N.P.J.

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Tomada de Preço nº 069/2019, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante o órgão, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Educação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta da licitante habilitada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

ANEXO II:

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Tomada de Preço n.º 069/2019

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Tomada de Preço N° 069/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

-----, em ----- de -----de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome:
RG:

(Carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 069/2019

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

ANEXO V

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II – regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: **a)** cédula de Identidade; **b)** registro Comercial, no caso de empresa individual; **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**C.N.P.J.**); **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**(CND Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social(**INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e , **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se à: **a)** registro ou inscrição na entidade profissional competente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: **a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e, **b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#)
– (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer tipo de função)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 019/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002619/2019.

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu Prefeito Municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, cidade _____, representada neste ato por seu responsável Senhor _____, CPF nº _____, aqui denominada **Contratada**, têm justos e acertados entre si, as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - O contratante adquire, neste ato, mediante a entrega parcelada de acordo com o Cronograma da Secretaria Municipal de Educação, o seguinte objeto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR.UNIT	V.TOTAL
	VALOR TOTAL					

CLÁUSULA 2ª – O objeto deste contrato importa num valor total de R\$ _____ (_____). Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e serão feitos em até 30 (trinta) dias conforme entrega e cronograma contadas a partir da entrega do objeto da licitação, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas o recebimento, por quem a Administração designar para o recebimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA 3ª – A entrega dos produtos, objeto deste contrato, será assim:

Parágrafo Primeiro: Para os produtos **não perecíveis** a entrega deverá acontecer conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, junto do Depósito da Merenda Escolar, localizado na Rua Francisco Pinheiro, nº 500;

Parágrafo Segundo: Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente. A entrega desses produtos será feita diretamente na sede da Escola localizadas dentro do perímetro urbano desta cidade. Para as escolas localizadas no interior do Município, a retirada na sede da empresa fornecedora, desde que esteja estabelecida nesta cidade. As entregas e retiradas dos produtos respeitará o Cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Educação, para um período de aproximadamente 04(quatro) meses.

Parágrafo Terceiro: Os pães devem ser entregues conforme prévia solicitação da escola podendo ocorrer fora do horário do comércio, sendo que esta deverá efetuar a entrega no local nas escolas da rede urbana, as entregas e retiradas dos produtos respeitará o Cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

CLÁUSULA 4ª – A empresa contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que vier a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA 5ª – Servirá de recurso para pagamento deste contrato, as seguintes dotações orçamentárias de 2019:

Órgão – 09 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade = 2086 – Programa Salário Educação - UNIÃO (RV-1090);

Projeto/Atividade = 2104 Programa PNAE- EJA (RV 1147);

Projeto/Atividade = 2083 – Programa AABB Comunidade (RV20);

Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA 6ª – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA 7ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e os termos do Edital da licitação, que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo sido elaborado este contrato em conformidade com a Licitação nº 019/2019 – modalidade Tomada de Preço, Processo Administrativo nº 0002619/2019, que também faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª – O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a **contratada**, de acordo com a dosimetria, às seguintes penalidades:

a)- advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 9ª – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de quatro laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável
Cargo / Função
Contratada

NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo / Função
Fiscal do Contrato
Portaria nº ____/2019

NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo / Função
Gestor de Contrato
Portaria nº ____/2019